

Lei nº 1.727, de 6 de dezembro de 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o Exercício de 2012.

Elton Wölfle Schwalm, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso II, art.33, inciso VII, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de CERRO GRANDE DO SUL, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2012, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.366.852,08 (dezoito milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	20.878.932,08
RECEITAS CORRENTES	20.450.832,08
RECEITAS DE CAPITAL	50.100,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	378.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.512.080,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.512.080,00
Total da Administração Direta	18.366.852,08
TOTAL GERAL:	18.366.852,08

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO Administração Direta

01 - Legislativa	642.000,00
------------------	------------

04 - Administração	4.352.700,00
08 - Assistência Social	871.424,52
09 - Previdência Social	1.500.000,00
10 - Saúde	4.055.206,56
12 - Educação	5.169.521,00
13 - Cultura	17.000,00
15 - Urbanismo	305.000,00
16 - Habitação	160.000,00
17 - Saneamento	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	270.000,00
20 - Agricultura	80.000,00
22 - Indústria	10.000,00
25 - Energia	110.000,00
26 - Transporte	120.000,00
27 - Desporto e Lazer	109.000,00
99 - Reserva de Contingência	545.000,00
Total da Administração Direta	18.366.852,08
TOTAL GERAL:	18.366.852,08

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	642.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	70.000,00
122 - Administração Geral	7.372.200,00
241 - Assistência ao Idoso	8.505,60
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	11.675,52
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	310.932,20
244 - Assistência Comunitária	325.853,80
271 - Previdência Básica	1.500.000,00
301 - Atenção Básica	984.963,96
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.200,00
361 - Ensino Fundamental	4.648.181,00
362 - Ensino Médio	179.520,00
364 - Ensino Superior	130.000,00
365 - Educação Infantil	192.600,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	8.220,00
367 - Educação Especial	5.000,00
392 - Difusão Cultural	23.000,00
452 - Serviços Urbanos	270.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00
482 - Habitação Urbana	160.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	350.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00

601 - Promoção da Produção Vegetal	35.000,00
661 - Promoção Industrial	10.000,00
751 - Conservação de Energia	70.000,00
752 - Energia Elétrica	45.000,00
782 - Transporte Rodoviário	110.000,00
812 - Desporto Comunitário	109.000,00
999 - Reserva de Contingência	545.000,00
Total da Administração Direta	18.366.852,08
TOTAL GERAL:	18.366.852,08

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	14.825.652,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.996.200,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.545.000,00
Total da Administração Direta	18.366.852,08
TOTAL GERAL:	18.366.852,08

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	642.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	255.000,00
03 - SECRETARIA DE ASSESSORIA JURÍDICA	72.000,00
04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	633.100,00
05 - SECRETARIA DA FAZENDA	992.200,00
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.007.000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2.443.400,00
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.186.521,00
09 - SECRETARIA DA SAÚDE	4.040.206,56
10 - SEC. DO TRAB. CIDAD. E ASS. SOCIAL	871.424,52
11 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	70.000,00
13 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - FAPS	1.500.000,00
14 - SEC. DE ESPORTES TURISMO E LAZER	109.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	545.000,00
Total da Administração Direta	18.366.852,08
TOTAL GERAL:	18.366.852,08

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 6 de dezembro de 2011.

Elton Wölfle Schwalm,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Valnur Curtinaz Ruszkowski,
Secretário da Administração.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 127/2011, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o Exercício de 2012”**.

Justifica-se o presente projeto, tendo em vista a necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram seqüência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores com referencia à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, em 17 de novembro de 2011

Elton Wölfle Schwalm,
Prefeito Municipal.